



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

## CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 252/2025

**Procedimento licitatório exclusivo a microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte qualificados como tais nos termos do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006**

A Prefeitura do Município de Joaquim Távora, inscrita no CNPJ SOB Nº 76.966.845/0001-06, sediada na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, neste município, por intermédio dos Agentes de Contratação e da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 877/2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Decreto Federal nº 11.878/2024 que regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4009/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; torna pública a realização do Credenciamento, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo IV, que veicula o Termo de Referência.

### 1. DO OBJETO:

**1.1 Credenciamento de empresas aptas para execução de serviços de serralheria, a serem prestados no âmbito do Município de Joaquim Távora – PR, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração, envolvendo serviços de confecção, instalação, manutenção, reparo e adequação de estruturas metálicas em bens públicos municipais.**

1.2 O objeto deste credenciamento deve atender às condições e especificações constantes deste Edital, sem custos adicionais para o Município de Joaquim Távora e em conformidade com as especificações e exigências constantes deste instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste credenciamento empresas legalmente constituídas, que atendam as condições exigidas para a execução do objeto, e, na habilitação, possuir os requisitos necessários à qualificação, especificados no item 5 e demais condições estabelecidas neste Credenciamento.

2.2 Os interessados poderão realizar o protocolo de **23/12/2025 às 15:00 horas até 23/12/2026**.

2.4 A qualquer tempo, dentro da vigência do Edital, um interessado poderá requerer seu credenciamento.

2.5 Se houver necessidade da Secretaria Municipal de Obras efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

3.1.1 Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Joaquim Távora, ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.1.2 Instituições apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.3 Instituições em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.4 Instituições que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que sejam servidores ou dirigentes do Município de Joaquim Távora, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1.

3.1.5 Instituições que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

3.1.6 Instituições que não possuam as exigências contidas neste Edital.

## 4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.878/2024, a credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I – pedido formalizado pelo credenciado;

II – perda das condições de habilitação de credenciado;

III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os interessados deverão protocolar toda a documentação de habilitação, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, no endereço da prefeitura Rua João Rodrigues de Almeida , 387 Residencial São Lucas CEP 86.455-000, no setor de licitações . Para dúvidas sobre a confirmação de recebimento, poderão ser sanadas através do telefone: 43 35991122 ramal 1023.

5.2 No envelope recomenda-se a seguinte descrição: “Credenciamento – Inexigibilidade nº 082/2025 – DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – [Inserir nome da empresa]”

5.3 Documentos relativos à habilitação jurídica: conforme consta no Termo de Referencia em anexo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

6.2 Abster-se de subcontratar ou terceirizar o objeto da presente licitação;

6.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

6.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

6.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários; Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

6.6 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

6.7 Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar, pessoalmente ou na pessoa de seu empregado, ao patrimônio público ou terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1 Receber e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.3 Comunicar, por escrito, ao contratado quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

7.4 Comunicar, por escrito, ao contratado a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

7.5 Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 8. DOS SERVIÇOS

1	Serviço serralheria solda, pequenos reparos e reforma (por hora de trabalho), contemplando material e mão de obra.
2	Serviço de serralheria, solda, grandes reparos e reforma, confecção de produtos de alta complexidade compreendendo sua instalação (por metro quadrado), contemplando material e mão de obra.
3	Manutenção, desemperramento, e conserto de portas e janelas de ferro e alumínio, grades, portões, alambrados, poltronas, corrimãos, guarda-corpos, cadeira e mesas, incluindo serviços de soldagem e troca de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, etc.) e serviços inerentes a serralheria e não listados necessário ao reparo da estrutura metálica, contemplando material e mão de obra

## 9. DO CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1 Nos termos do Decreto Municipal 4009/2023, as convocações dos proponentes cujas documentações estão habilitadas formará lista para ordem de chamada para a execução de cada tipo de serviço, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
  - II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista
- forem chamados;

## 10. DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo credenciado;

10.1.1 Caso não seja possível a realização do mesmo na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

10.2 A execução deverá ser realizada nos endereços que serão informados posteriormente conforme a necessidade apresentada pelas Secretarias, Departamentos ou outros que se façam necessários e que venham a pertencer ao patrimônio público desse município, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 18:00hs.

## 11. DAS MULTAS E ENCARGOS POR ATRASO

11.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 4009/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 4009/2024.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 A vigência do edital de credenciamento será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da credenciante e conforme disposto na Lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21

12.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 13. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O valor máximo estimado pela Administração Pública para o presente credenciamento é de R\$ 153.122,50 (cento e cinquenta e três mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), referente ao período de 12 meses.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

14.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar do credenciado:

- ☐ Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;
- ☐ Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;
- ☐ Certidão de regularidade do FGTS;
- ☐ Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

14.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

14.2.3 Caso o credenciado seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

14.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao credenciante;

14.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, o credenciado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Joaquim Távora não isenta o credenciado de suas obrigações e responsabilidades.

14.7 É vedado ao credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Joaquim Távora, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

14.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado

14.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 16. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O julgamento do credenciamento será realizado pela Comissão de Licitação, composta por seus membros e apoio técnico da área requisitante, quando se fizer necessário.

16.2 A Comissão definirá pelo credenciamento dos microempreendedores individuais, microempresa e epp, habilitados, a partir de apurada análise do atendimento das exigências contidas neste Regulamento.

16.3 O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no Portal da Transparência do Município de Joaquim Távora e Diário Oficial após 5 (cinco) dias úteis da data de análise da referida documentação.

16.4 Analisada a documentação e constatada eventual irregularidade, será comunicado por escrito à proponente, a qual poderá retirar os documentos apresentados e reenviá-los novamente, desde que sanadas as irregularidades apontadas.

## 17. DO CONTRATO

17.1 A Minuta de Contrato está disposta no Anexo III, assim como as condições e a forma de execução do objeto contratado, tais como, prazos de execução, as sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma, parte integrante deste Edital.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

17.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado do credenciamento qualquer microempreendedor que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

17.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte de quaisquer instituição convocada para o credenciamento, implicará em sua eliminação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

17.4 É permitido ao credenciado, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar, previamente a Administração, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## 18. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de por irregularidade na aplicação da lei federal nº 14.133/21 e para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de análise da documentação, através do email: [licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br)

18.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.2 dos atos da administração decorrentes da aplicação da legislação cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) (...);

b) (...);

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea “c” do inciso I do caput deste artigo, será observada a seguinte disposição:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/21, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º o recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver

editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º o acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.3.1 O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

18.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.5.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS CLÁUSULAS ANTI FRAUDE E ANTI CORRUPÇÃO

19.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Regulamento serão resolvidos pela Setor de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras.

19.2 Fica esclarecido que todos os Tabelionatos interessados neste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou reclamação escrita ou verbal.

19.3 As instituições interessadas poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o credenciamento junto à Comissão de Licitações, no horário das 08:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

19.3.1 Não serão levados em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou através do e-mail: [licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br).

19.4 Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

19.5 O Departamento de Patrimônio poderá, até a data da celebração do Contrato, recusar por despacho fundamentado o credenciamento da proponente, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao resultado que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à mesma nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

19.6 É facultado ao Departamento de Patrimônio, se assim julgar conveniente, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

19.7 Em caso de revogação ou anulação deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

19.8 A impugnação do Edital e seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão de Licitações, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br).

19.9 Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa o contraditório.

19.10 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

19.11 Para os propósitos da cláusula Anti Fraude e Anti Corrupção, define-se:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula dos contratos vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

19.12 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

19.13 Integram o presente Edital, independente de transcrição, os anexos:



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Anexo – I: MODELO DE CARTA CREDENCIAL;  
Anexo – II: DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)  
Anexo III –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
Anexo IV – TERMO DE REFERENCIA  
Anexo V- MINUTA DE EDITAL.

Joaquim Távora, 23 de dezembro de 2025

**GELSON MANSUR NASSAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO**  
Membro

**DEIWITI DE ALMEIDA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ALINE CONSOLIN**  
Membro

**CIBELI MARRERO**  
Membro



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Inexigibilidade nº 082/2025

## Anexo I- Ficha de Cadastro de credenciamento – Pessoa Jurídica

Razão Social:	
---------------	--

CNPJ nº:	
----------	--

Endereço:	
-----------	--

CEP:		Telefone Comercial:		Telefone Cel:	
------	--	---------------------	--	---------------	--

Município:		UF:	
------------	--	-----	--

Dados Bancários para pagamento dos créditos advindos desta contratação:

Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Titular da conta:					

### RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Nome do profissional que executara os serviços:	RG nº.	CPF nº.

Declarando estar de acordo com o objeto e valores abaixo disposto conforme previsto no edital de:

**(descrever o item e serviços do credenciamento)**

Itens:
--------

Declaro estar ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Joaquim Távora – PR, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do rep legal)



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

#### Ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

ANEXO III:

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, ele dá base ao projeto básico e ao termo de referência, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar e justificar a necessidade de contratação de empresas aptas para execução de serviços de serralheria, por meio de procedimento de credenciamento, visando atender às demandas contínuas e variáveis das diversas Secretarias do Município de Joaquim Távora – PR.

O ETP é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, buscando demonstrar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Joaquim Távora mantém sob sua responsabilidade um conjunto significativo de bens imóveis e equipamentos públicos, incluindo prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, centros esportivos, espaços comunitários e demais estruturas utilizadas para a prestação de serviços à população. Tais estruturas demandam, de forma contínua, serviços de manutenção, reparo, adequação e fabricação de elementos metálicos, próprios da atividade de serralheria.

Os serviços de serralheria são essenciais para garantir a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das edificações e equipamentos públicos, abrangendo desde a confecção e manutenção de portões, grades, corrimãos e guarda-corpos até reparos emergenciais e adaptações necessárias ao cumprimento de normas técnicas e de segurança.

Ressalta-se que as demandas relacionadas a esses serviços possuem caráter variável e imprevisível, tanto em relação à quantidade quanto à periodicidade, uma vez que decorrem de fatores como desgaste natural das estruturas, ações do tempo, uso intenso dos espaços públicos, ocorrências imprevistas, reformas, ampliações e adequações legais. Nesse contexto, torna-se inviável a execução



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

direta pela Administração ou a contratação pontual e fragmentada, evidenciando a necessidade de contratação de empresas para atendimento adequado e contínuo dessas demandas.

## 3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Joaquim Távora, estando assim alinhada com o planejamento da Administração Municipal.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a legalidade, a qualidade técnica e a eficiência na execução dos serviços de serralheria, conforme segue:

### 3.1. Requisitos Legais

- Comprovação de regularidade jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal e tributária, em âmbito federal, estadual e municipal;
- Regularidade trabalhista e previdenciária;
- Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- Cumprimento da legislação ambiental e das normas de segurança e saúde do trabalho.

### 3.2. Requisitos Técnicos

- Disponibilidade de profissionais qualificados para execução dos serviços;
- Utilização de equipamentos, ferramentas e materiais adequados;
- Observância das normas técnicas aplicáveis e dos padrões de qualidade exigidos pela Administração;

- Capacidade de atendimento a demandas rotineiras e emergenciais.

### 3.3. Requisitos Operacionais

- Execução dos serviços mediante emissão de ordens de serviço pela Administração;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução;
- Responsabilidade pela correta execução, segurança do local e integridade de servidores e usuários;
- Aceitação da fiscalização e do acompanhamento por parte do Município;
- Observância das condições estabelecidas no edital de credenciamento e instrumentos contratuais.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de contratação é demonstrada na tabela abaixo:

ITEM	U.M	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	HORA	500	Serviço serralheria solda, pequenos reparos e reforma (por hora de trabalho), contemplando material e mão de obra.
2	M2	130	Serviço de serralheria, solda, grandes reparos e reforma, confecção de produtos de alta complexidade compreendendo sua instalação (por metro quadrado), contemplando material e mão de obra.
3	HORA	500	Manutenção, desaperramento, e conserto de portas e janelas de ferro e alumínio, grades, portões, alambrados, poltronas, corrimãos, guarda-corpos, cadeira e mesas, incluindo serviços de soldagem e troca de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, etc) e serviços inerentes a serralheria e não listados necessário ao reparo da estrutura metálica, contemplando material e mão de obra

Cesta de preços e memória de cálculo encontra-se no anexo I do Termo de Referência.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de acordo com orçamento de empresas no ramo e outras contratações de órgãos públicos (PNCP) utilizando o menor preço (conforme anexo I termo de referência) que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito acima encontra-se no Termo de Referência, conforme pesquisas de preço realizado através de contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e empresas do ramo.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de procedimento de credenciamento de empresas em serviços de serralheria, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

O credenciamento mostra-se a alternativa mais adequada à natureza do objeto, uma vez que possibilita a contratação de múltiplos fornecedores, sem exclusividade, garantindo maior flexibilidade operacional e celeridade no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. Por meio dessa sistemática, os serviços serão executados conforme a necessidade real da Administração, mediante solicitação específica, evitando contratações desnecessárias ou subutilização de recursos.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ressalta-se que, independentemente do domicílio ou sede da empresa credenciada, a **prestação dos serviços deverá ocorrer obrigatoriamente no território do Município de Joaquim Távora – PR**, uma vez que o objeto da contratação consiste em serviços presenciais, vinculados diretamente aos bens públicos municipais. Tal exigência não restringe a participação de empresas de outros municípios, mas decorre da própria natureza do serviço, que demanda execução in loco, com atendimento tempestivo às demandas da Administração.

Além disso, a definição prévia de critérios técnicos e de tabela de preços referenciais assegura maior controle dos gastos públicos, transparência e isonomia entre os prestadores credenciados, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 deverão ser considerados:

I - A responsabilidade técnica;

II - O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação do credenciamento de empresas qualificadas na prestação de serviços de serralheria, o Município de Joaquim Távora – PR pretende alcançar resultados concretos e alinhados ao interesse público, à boa gestão administrativa e à adequada conservação do patrimônio público.

Espera-se que o credenciamento proporcione, de forma contínua e eficiente, a manutenção, o reparo e a adequação das estruturas metálicas existentes nos bens públicos municipais, assegurando condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade.

De forma mais específica, o credenciamento visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a segurança de servidores, usuários e da população em geral, por meio da adequada manutenção de portões, grades, corrimãos, guarda-corpos e demais estruturas metálicas;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes de falhas estruturais ou da ausência de prestadores aptos a executar os serviços necessários;
- Proporcionar maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, inclusive em situações emergenciais;



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

- Preservar e valorizar o patrimônio público municipal, reduzindo custos futuros com reparos corretivos de maior vulto;
- Otimizar a gestão dos recursos públicos, por meio de contratações planejadas, com controle de preços e execução conforme a real necessidade da Administração;
- Promover maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração selecione, dentre os credenciados, o prestador mais adequado à demanda específica;
- Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, refletindo diretamente na eficiência da Administração Pública.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da elaboração do contrato, não há providências a serem adotadas. Para este processo sugere-se que a fiscalização do Contrato seja efetiva e realizada pelo fiscal de Contratos em parceria pelos servidores/coordenadores da Secretaria Municipal de Assistência Social e os quais possuem conhecimento para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatas.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de serralheria objeto deste credenciamento apresentam, em regra, baixo impacto ambiental, uma vez que se tratam majoritariamente de atividades de manutenção, reparo e fabricação pontual de estruturas metálicas.

Eventuais impactos ambientais podem estar relacionados à geração de resíduos metálicos, ao consumo de energia elétrica e à utilização de insumos próprios da atividade. Tais impactos, contudo, são considerados reduzidos e plenamente controláveis, desde que observadas medidas adequadas de mitigação, como a destinação correta dos resíduos, preferencialmente para reciclagem, o uso racional de materiais e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida não acarreta impactos ambientais significativos, sendo compatível com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade de contratação é confirmada pela análise de necessidade e pela possibilidade orçamentária.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Além disso, a contratação é a solução mais eficiente e segura, garantindo que o item a ser licitado atenda aos padrões de qualidade exigidos. O processo licitatório será conduzido de forma transparente e conforme a legislação vigente, assegurando a melhor proposta para o município.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Anexo IV

## TERMO DE REFERÊNCIA CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA

Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Telefone	(43) 3559-1122 – (43) 9.8852-8741
E-mail	assistenciasocial@joaquimtavora.pr.gov.br

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de empresas aptas para execução de serviços de serralheria**, a serem prestados no âmbito do Município de Joaquim Távora – PR, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração, envolvendo serviços de confecção, instalação, manutenção, reparo e adequação de estruturas metálicas em bens públicos municipais.

Os serviços serão executados de forma **não exclusiva**, sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, observados os critérios técnicos, operacionais e os valores referenciais previamente estabelecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Conforme especificações estabelecidas neste documento e demais normas legais aplicáveis.

ITEM	U.M	QUANT.	DESCRIÇÃO	MENOR	MENOR TOTAL
1	HORA	500	Serviço serralheria solda, pequenos reparos e reforma (por hora de trabalho), contemplando material e mão de obra.	R\$ 83,23	R\$ 41.615,00
2	M2	130	Serviço de serralheria, solda, grandes reparos e reforma, confecção de produtos de alta complexidade compreendendo sua instalação (por metro quadrado), contemplando material e mão de obra.	R\$ 357,75	R\$ 46.507,50
3	HORA	500	Manutenção, desaperramento, e conserto de portas e janelas de ferro e alumínio, grades, portões, alambrados, poltronas, corrimãos, guarda-corpos, cadeira e mesas, incluindo serviços de soldagem e troca de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, etc.) e serviços inerentes a serralheria e não listados necessário ao reparo da estrutura metálica, contemplando material e mão de obra	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

O valor total máximo estimado para aquisição do objeto descrito acima é de R\$ 153.122,50 (cento e cinquenta e três mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa de preço realizado em através de empresas e internet juntamente com a memória de cálculo (Anexo I).

## **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E MODO DE EXECUÇÃO**

**ITEM 1** - Serviço de serralheria solda, pequenos reparos e reforma (por hora de trabalho). Execução de reparos de baixa complexidade em estruturas metálicas, tais como: fechamento de trincas, reforço de soldas, substituição de peças pequenas, ajustes e correções pontuais.

O serviço será executado por hora técnica de trabalho, considerando o tempo efetivamente utilizado para a execução, incluindo deslocamento de ferramentas, preparação da área e operação de soldagem. Deverá ser realizada inspeção inicial da estrutura, identificando pontos de desgaste, corrosão, fissuras ou desalinhamentos. As intervenções deverão priorizar a restauração da funcionalidade e segurança da peça, sem alterar sua geometria ou integridade estrutural. Caso necessário, serão utilizados materiais de reposição (parafusos, chapas, perfis, dobradiças, entre outros), com qualidade equivalente ou superior ao original. Os serviços deverão respeitar as normas de segurança do trabalho, com uso obrigatório de EPI's.

**ITEM 2** - Serviço de serralheria solda, grandes reparos e reforma, confecção de produtos de alta complexidade compreendendo sua instalação (por metro quadrado). Refere-se à execução de serviços de maior porte e complexidade técnica, envolvendo: Reforço estrutural de grandes peças metálicas; Substituição de trechos de grades, portões, alambrados, corrimãos e guarda-corpos; Fabricação e instalação de produtos sob medida, como portões automáticos, estruturas metálicas de sustentação, divisórias metálicas, entre outros. A execução compreenderá: Todos os materiais necessários para sua perfeita execução e operação. Levantamento de medidas no local, elaboração de croqui ou desenho técnico; Fabricação em oficina com corte, dobra, soldagem e montagem preliminar das peças; Tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, conforme exigência do Município contratante; Transporte, montagem e instalação no local, garantindo alinhamento, esquadro e segurança; Fixação definitiva em alvenaria, concreto ou estruturas existentes, utilizando chumbadores, parafusos, solda ou outro método indicado.

O pagamento será medido por metro quadrado da área efetivamente executada, conforme relatório de medição aprovado pela fiscalização.

**ITEM 3** - Manutenção, desaperramento e conserto de portas e janelas de ferro e alumínio, grades, portões, alambrados, poltronas, corrimãos, guarda-corpos, cadeiras e mesas, incluindo serviços de soldagem e troca de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos etc.), bem como demais



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

serviços de serralheria necessários ao reparo da estrutura metálica Consiste na execução de serviços corretivos e preventivos em estruturas e esquadrias metálicas, com vistas a restaurar sua funcionalidade, segurança e estética.

Inclui:

Desemperramento de portas e janelas, por meio de ajustes, substituição de dobradiças, regulagem de batentes e lubrificação de componentes; Substituição de roldanas, trilhos, rolamentos, trincos, fechaduras e demais acessórios, quando apresentarem desgaste ou falha; Soldagem para recomposição de fissuras, trincas e partes soltas; Reposição de perfis, barras ou chapas metálicas comprometidas; Pintura corretiva para proteção anticorrosiva. O serviço deverá iniciar com vistoria técnica da peça a ser recuperada, emitindo relatório simplificado de condições. Todas as intervenções deverão garantir: Movimentação livre e adequada de portas, janelas e portões; Resistência estrutural e fixação firme das peças; Restauração da condição de uso sem comprometer a estética ou o projeto original. Poderão ser executados também serviços correlatos de serralheria não listados, desde que necessários ao perfeito funcionamento da estrutura metálica. O fornecimento dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pelo município, após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviços, reservando-se o direito de não adquirir a totalidades os itens a serem contratados.

O Município, através do fiscal de contrato designado acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos mesmos.

A CREDENCIADA deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Secretaria Responsável, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas contínuas e variáveis do Município de Joaquim Távora – PR relacionadas à execução de serviços de serralheria, indispensáveis à manutenção, conservação, adequação e segurança dos bens públicos municipais utilizados pelas diversas Secretarias da Administração.

Os serviços de serralheria são essenciais para garantir a integridade estrutural, a funcionalidade e a segurança de portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, estruturas metálicas e demais elementos instalados em prédios públicos, unidades de saúde, escolas, centros esportivos e demais espaços destinados à prestação de serviços à população. A ausência de manutenção adequada desses



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

componentes pode comprometer a segurança de servidores, usuários e munícipes, além de ocasionar a deterioração do patrimônio público.

Ressalta-se que tais demandas apresentam caráter **contínuo, descentralizado e imprevisível**, não sendo possível estabelecer previamente quantitativos exatos ou periodicidade fixa para a execução dos serviços, uma vez que decorrem de fatores como desgaste natural das estruturas, uso intensivo dos espaços públicos, intempéries, ocorrências imprevistas, reformas, ampliações e adequações normativas.

Diante desse cenário, a contratação por meio de **procedimento de credenciamento** mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem exclusividade, assegurando maior flexibilidade operacional, celeridade no atendimento das demandas e continuidade dos serviços públicos.

O credenciamento possibilita, ainda, a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade real da Administração, com definição prévia de critérios técnicos e de valores referenciais, garantindo transparência, isonomia entre os prestadores, controle dos gastos públicos e observância do princípio da economicidade.

Importa destacar que, embora não haja exigência de que as empresas credenciadas possuam sede no Município, a **prestação dos serviços deverá ocorrer obrigatoriamente no território do Município de Joaquim Távora – PR**, em razão da natureza presencial do objeto, que demanda execução in loco nos bens públicos municipais, sem que tal exigência configure restrição à competitividade ou afronta aos princípios licitatórios.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais e às disposições da legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação acima serão custeadas através das dotações:

05.002	0015.0451.0011.2013.33903900	0000
05.002	0015.0452.0011.2064.33903900	0510
05.002	0015.0452.0011.2064.33903900	0511
05.003	0015.0452.0011.2016.33903900	0000



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de inteira responsabilidade da empresa credenciada/contratada e ocorrerá de forma **sob demanda**, conforme necessidade e programação da Secretaria Municipal demandante, mediante emissão de **Ordem de Serviço ou Autorização de Execução**, expedida pela Administração.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, salvo nos casos de atendimento emergencial, devidamente justificados, nos quais o prazo poderá ser reduzido, conforme definido pela Administração.

A prestação dos serviços ocorrerá **no Município de Joaquim Távora/PR – CEP 86.455-000**, nos bens públicos municipais indicados pela Secretaria solicitante, incluindo prédios administrativos, unidades de saúde, unidades educacionais, espaços públicos e demais locais sob responsabilidade do Município. Quando aplicável, a entrega de materiais ou retirada de itens poderá ocorrer no Almoxarifado Municipal, situado à Travessa 21 de Setembro, nº 60, Parque Industrial, durante o horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo **mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamento e encargos**, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos valores contratados.

Os serviços executados estarão sujeitos à **fiscalização e ao atesto do fiscal do contrato**, designado pela Administração, sendo considerados concluídos somente após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser formalmente justificados pela contratada, por escrito, no prazo estabelecido pela Administração, cabendo ao Município analisar a pertinência das justificativas apresentadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo, no contrato e na legislação vigente.

## 6. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do credenciamento é possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de contratados, atendendo ao interesse público tutelado pela administração, quais sejam,



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, preconizado no Art. 47, da Lei Complementar 123/2006, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte atribuído aos municípios pela Lei Complementar 123/2006 e o aumento na eficiência na utilização dos recursos públicos, tornado esta contratação parte fundamental de uma política pública de resgate social e renda.

O credenciamento está regulamentado no âmbito Municipal através do Decreto nº 4.009/2023 e será regido pelo art.79 e seguintes da Lei 14.133/2021.

O interesse público tem a finalidade de contratação de todos os interessados, em igualdade de condições, não havendo relação de exclusão entre eles, o que torna inviável a competição.

Os serviços contratados serão requisitados pelas unidades gestoras, com anuência da secretaria competente e realizados nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e conveniência.

Os credenciados que cumprirem os requisitos do Edital, após análise da Comissão e ata da Comissão, serão contratados por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no inciso IV, do art. 74.

O art. 6º, XLIII, que conceitua o credenciamento como processo administrativo de chamamento público, nos permite concluir que se trata de hipótese de procedimento auxiliar das licitações, por definição legal expressa no art. 78, I, sendo que os objetos passíveis de contratação por credenciamento configuram hipóteses de inexigibilidade de licitação (art. 74, IV), operacionalizada mediante procedimento auxiliar de chamamento público.

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da referida lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado pela Administração.

## 7. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados pelo período a que o credenciamento permanecerá aberto.

O valor fixado para a remuneração de cada serviço poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

Só será aceito o credenciamento de pessoas jurídicas.

## 8. DO DESCREDENCIAMENTO

O Município poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo credenciado.

Perda das condições de habilitação do credenciado.

Recusas sucessivas e injustificadas na prestação dos serviços, sendo de no máximo 10 (dez) o limite de recusas.

Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

## 9. DO SISTEMA DE RODÍZIO

Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo:

Todos os credenciados contratados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento, será considerada a inscrição somente quando todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade;

As ações do chamamento ficarão concentradas na Divisão de Compras e Licitações, por meio do Servidor designado e as secretarias demandantes deverão solicitar ao Servidor responsável o profissional correspondente, e o servidor, através do sistema a que os prestadores serão inseridos, irá fazer o chamado do prestador da vez.

A ordem de serviço emitida será encaminhada, ao credenciado para aceite ou recusa.

No caso de recusa da Ordem de Serviço o credenciado declina do direito de realizar o serviço, vai para o final da lista de credenciados e a ordem de serviço será encaminhada para o credenciado seguinte, sendo vedado ao credenciado a escolha de aceite em decorrência da Secretaria demandante, e, ao recusar o serviço de forma injustificada para aquela categoria, irá passar ao final da fila, e, poderá ainda sofrer as sanções administrativas cabíveis, se for o caso.

O credenciado ao receber e executar o serviço passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.

Considera-se para fins de rodízio, que o objeto da ordem de serviço encaminhada ao credenciado deve ser, por ele, cumprido integralmente.

Ocorrências ou fatos supervenientes que acarretem em aumento da carga horária inicialmente prevista na ordem de serviço, devem ser registrados pela secretaria solicitante junto à coordenação, em sistemática própria.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Será permitida a extensão dessas horas, se comprovada a complexidade do serviço o que acarretaria prejuízo ao serviço que está sendo executado, mas somente para finalização daquele serviço. Encerrado o serviço, o profissional voltará ao final da lista, para cumprimento do rodízio.

É vedada às demandantes a escolha de profissionais, devendo obedecer a ordem da lista, conforme constar no sistema.

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/2021. Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Solicitante. Provisoriamente, na apresentação acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Solicitante e, se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ã)o ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Joaquim Távora/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Joaquim Távora/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Comunicar ao Município de Joaquim Távora/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar esclarecimentos ao Município de Joaquim Távora/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal, Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Joaquim Távora/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **QUANTO À DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

### **Regularidade Jurídica:**

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.
- h) Relação de funcionários que compõem a equipe da empresa, com cópia dos documentos dos mesmos.

### **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

Anexos I e II do edital devidamente PREENCHIDOS.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

Efetuar o pagamento à contratada por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 dias** após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da nota fiscal, mediante transferência bancária para conta da contratada.

## 14. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A fiscalização do contrato a ser firmado compete a secretaria solicitante.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

O gestor responsável pelo contrato será o Sr. Anderson Altéa Leme, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, e iniciará a contagem a partir da data de sua assinatura.

## 15. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.966.845/0001-06

A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável e as normas internas da contratante.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:  
76.966.845/0001-06

## ANEXO I - PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

### Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA

**Justificativa:** Atendimento às demandas contínuas e variáveis do Município de Joaquim Távora – PR relacionadas à execução de serviços de serralheria.

**Responsável (is) pela pesquisa de preço:** Anderson Altéa Leme

### Caracterização das fontes consultadas e método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

> **Fontes utilizadas:** foram cotadas com empresas do ramo e outras contratações de órgãos públicos

> **Método utilizado:** menor preço

> **Justificativa para a metodologia:** Utilizamos neste processo a metodologia de mediana de preço, sendo aplicável quando o objeto da contratação pode ser claramente definido pela Administração, com padrões de qualidade previamente estabelecidos no edital e nos seus anexos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, conforme princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a Administração Pública. Dessa forma, a adoção do critério mediana preço mostra-se a mais adequada para o atendimento ao interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	PNCP 1	PNCP 2	PNCP 3	MENOR	MÉDIA	MEDIANA	MENOR TOTAL	MÉDIA TOTAL	MEDIANA TOTAL
1	83,23	83,23	83,23	R\$ 110,00	R\$ 178,47	R\$ 111,56	R\$ 83,23	R\$ 89,92	R\$ 83,23	R\$ 41.615,00	R\$ 44.961,25	R\$ 41.615,00
2	357,75	357,75	357,75	369,47	R\$ 550,00	R\$ 330,33	R\$ 357,75	R\$ 398,54	R\$ 357,75	R\$ 46.507,50	R\$ 51.810,72	R\$ 46.507,50
3	159,57	159,57	159,57	163,50	R\$ 130,00	R\$ 189,15	R\$ 130,00	R\$ 160,55	R\$ 159,57	R\$ 65.000,00	R\$ 80.276,25	R\$ 79.785,00

O máximo estimado para aquisição do objeto descrito é de R\$ 153.122,50 (cento e cinquenta e três mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:  
76.966.845/0001-06

ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ**  
e \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede \_\_\_\_\_,  
Joaquim Távora, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito \_\_\_\_\_, portador da cédula  
de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_ RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ sito a \_\_\_\_\_, firmam o presente  
contrato nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como  
pelas condições da INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**Credenciamento de empresas aptas para execução de serviços de serralheria, a serem prestados no âmbito do Município de Joaquim Távora – PR, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração, envolvendo serviços de confecção, instalação, manutenção, reparo e adequação de estruturas metálicas em bens públicos municipais.**

**Parágrafo Primeiro** – Integram e completam o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE .....

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão executados de pelo valor da HORA, conforme estipulado no termo de referencia.

**Parágrafo Segundo:** A execução do presente contrato bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pelo Secretário de Obras.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:  
76.966.845/0001-06

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, **condicionados aos valores unitários como segue:**

[REDACTED]					

Os quantitativos fixados acima compõem orçamento para 06(seis) meses, caso o número de horas previstos não seja realizado, os mesmos não geram direitos à contratada, cabendo a contratante o pagamento somente dos serviços efetivamente realizados.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá realizar apenas os serviços constantes neste contrato, e deverá obedecer à quantidade constante na ordem de serviço.

**Parágrafo Segundo** – O prestador de serviços deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção elaborado, prazo médio de 30 (trinta) dias subsequentes ao fechamento do serviço prestado.

**Parágrafo Terceiro:** Após entrega do documento fiscal, anexada às certidões de regularidade do FGTS e a Negativa da Dívida Ativa da União. Conforme disposto Artigo 121 da Lei 14.133/21, o Setor Contábil efetivará o empenho e providenciará o devido pagamento mediante transferência em conta corrente da Contratada, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

**Parágrafo Quinto:** O valor estimado para cada contrato ficará condicionado às produções, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. Só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:  
.....

## CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Valores contratados pela INEXIGIBILIDADE serão reajustados na vigência deste contrato.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:  
76.966.845/0001-06

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo de execução dos contratos firmados pelo presente instrumento será de ....., podendo ser prorrogado conforme artigos da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Constituem obrigações e faculdades do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço Contratada;
- c) A **CONTRATANTE** tem a responsabilidade de acompanhar e registrar serviços realizados, elaborando mensalmente relatório de produção individualizado, para posterior faturamento;

- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado ou outro deles derivados;
4. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
5. A **CONTRATADA** garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo este instrumento como garantia, o qual poderá ser invocado a qualquer tempo, aplicando-se, leis pertinentes ao caso;
6. Responsabilizar-se pelas condições de trabalhos, EPIs e normas que couber.
7. Não transferir em todo ou em parte os serviços contratados, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia, podendo ainda ser aplicadas as demais sanções previstas na Lei 14.133 /21.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no parágrafo segundo do art. 137, da Lei 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:  
76.966.845/0001-06

**Parágrafo Segundo:** Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que justificadamente motivado, e comunicado formalmente à parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro:** O não cumprimento do aviso formal conforme disposto acima implicará em aplicação de multas e penalidades conforme disposto na Lei 14.133 /2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS E FORO

**Parágrafo Primeiro:** Fica a Contratada obrigada a prestar todas as informações necessárias à alimentação de sistemas ou quaisquer outras pertinentes aos serviços prestados.

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Joaquim Távora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Contratante:** \_\_\_\_\_

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Assessoria Jurídica:** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:** 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:  
76.966.845/0001-06